



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Coronel Barros

Administração 2013 - 2016

LEI Nº 1.996, DE 25 DE JULHO DE 2017.

Autoriza o Poder Executivo contratar pessoal por prazo determinado para atender necessidades emergenciais, e dá outras providências.

O Prefeito. Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a contratar pessoal por prazo determinado, em situação emergencial de relevante interesse público, conforme prevê o art.37, inciso IX da Constituição Federal e o art. 196, inciso III, do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.

Art. 2º A necessidade da contratação de que trata o artigo anterior é a que segue:

01	Enfermeira	20 h/s	R\$	2.000,00
01	Psicóloga	20 h/s	R\$	2.000,00

Art. 3º O prazo de vigência dos contratos de que trata o art. 2º será de 6 (seis) meses, podendo serem renovados pelo mesmo período ou podendo ser rescindido se não houver mais necessidade.

Art. 4º As atribuições dos contratados a que se refere o artigo 2º serão idênticas às atribuídas para o cargo do quadro de provimento efetivo.


Art. 5º A despesa decorrente da aplicação da presente Lei será atendida por dotação própria do orçamento vigente.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Barros, 25 de julho de 2017.


Edison Osvaldo Arnt,
Prefeito

Registre-se e Publique-se


Braulio Scherer

Secretário Municipal de Administração
Planejamento e Finanças

BRAULIO SCHERER
CIC 412.707.540-68
Sec. Mun. Adm. Planej. e Finanças

NOTA DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO que a cópia do presente documento encontra-se afixado no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Coronel Barros pelo período de 30 (trinta dias).

25 de 07 de 17